

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Licitação consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provimento de acesso à internet banda larga, por meio de link dedicado e compartilhado, com utilização de infraestrutura em fibra óptica, compreendendo a implantação, operação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico contínuo, destinados ao atendimento das unidades administrativas e operacionais do Município de Lajedinho - Bahia, incluindo, de forma acessória e indissociável, a cessão de uso, a título de comodato, dos equipamentos, dispositivos e acessórios necessários à execução da solução, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o presente edital e seus anexos para todos os fins de direito.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação usual no mercado.

1.3. A solução objeto desta contratação possui natureza de serviço contínuo, cuja interrupção pode comprometer o funcionamento das atividades administrativas e a prestação de serviços públicos essenciais, justificando a adoção de modelo de contratação compatível com a necessidade permanente da Administração.

1.4. A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução sob demanda, conforme as necessidades da Administração.

1.5. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.6. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização contínua da conectividade contratada, o gerenciamento e monitoramento da infraestrutura de rede, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico remoto e presencial, o atendimento aos níveis mínimos de desempenho e disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a instalação, configuração, substituição e operação dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, necessários à plena execução da solução.

1.7. Considerando a natureza integrada, indivisível e tecnicamente interdependente da solução contratada, fica vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas a execução de atividades acessórias ou complementares que não comprometam a responsabilidade técnica da contratada nem a unidade operacional da solução, permanecendo esta integralmente responsável perante a Administração pela execução contratual, pela disponibilidade dos serviços, pela qualidade da infraestrutura disponibilizada e pelo atendimento integral das obrigações assumidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente de disponibilização de serviços de conectividade e acesso à internet banda larga no âmbito do Município de Lajedinho/BA, considerando que a infraestrutura de comunicação de dados constitui elemento indispensável ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal e à execução das políticas públicas desenvolvidas pelas diversas Secretarias e unidades administrativas. A conectividade institucional atualmente representa recurso estratégico para o processamento de informações, integração entre órgãos, alimentação de sistemas governamentais, acesso a plataformas digitais, comunicação oficial, tramitação eletrônica de documentos, gestão administrativa e

atendimento direto à população, tornando imprescindível a manutenção de solução tecnológica capaz de assegurar disponibilidade, estabilidade, segurança e desempenho compatíveis com as demandas da Administração.

2.2. A execução das políticas públicas nas áreas de:

I. Gestão da Saúde, mediante operacionalização dos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, utilização de prontuários eletrônicos, processamento e transmissão de dados assistenciais, regulação de atendimentos, agendamento de consultas e procedimentos, monitoramento de indicadores de saúde, prestação de informações aos órgãos de controle, integração entre unidades da rede municipal e suporte tecnológico indispensável à gestão, planejamento, execução e avaliação das ações e serviços públicos de saúde;

II. Gestão da Educação, mediante utilização de sistemas educacionais, plataformas pedagógicas e administrativas, gerenciamento de matrículas, acompanhamento da vida escolar dos estudantes, alimentação de bases de dados oficiais, integração das unidades escolares, suporte às atividades administrativas e pedagógicas e execução das ações vinculadas às políticas públicas de educação básica;

III. Gestão da Assistência Social, mediante operacionalização dos sistemas vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Cadastro Único, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, acompanhamento de famílias e usuários, monitoramento de indicadores sociais, prestação de informações aos órgãos de controle e suporte à execução das políticas públicas de proteção social;

IV. Gestão da Infraestrutura e dos Serviços Públicos, mediante integração administrativa entre setores, compartilhamento de informações técnicas e operacionais, acompanhamento das ações de manutenção urbana e rural, gestão de demandas de infraestrutura, suporte às atividades de fiscalização, planejamento e execução dos serviços públicos essenciais sob responsabilidade do Município;

V. Gestão Administrativa e Governança Municipal, mediante utilização dos sistemas corporativos de gestão, plataformas governamentais, processos administrativos eletrônicos, ferramentas de transparência pública, comunicação institucional, execução orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como suporte tecnológico às atividades de planejamento, controle interno, prestação de contas e governança da Administração Pública Municipal.

2.3. A execução regular das atividades institucionais da Administração Pública Municipal, bem como a operacionalização das políticas públicas setoriais anteriormente descritas, dependem diretamente da disponibilidade contínua, estável, segura e eficiente dos serviços de conectividade e transmissão de dados, uma vez que a infraestrutura de internet constitui elemento essencial ao funcionamento dos sistemas governamentais, à comunicação entre órgãos e unidades administrativas, ao processamento de informações, à prestação de serviços digitais e ao atendimento das demandas internas e externas da Administração.

2.4. A inexistência de contratação adequada ou eventual descontinuidade dos serviços de conectividade poderá acarretar impactos significativos sobre a capacidade operacional do Município, comprometendo, dentre outros aspectos:

- A continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos essenciais;
- O funcionamento dos sistemas governamentais utilizados pela Administração Municipal;
- A alimentação e transmissão de dados aos órgãos federais, estaduais e de controle externo;
- A comunicação institucional entre Secretarias, departamentos, unidades administrativas e equipamentos públicos;
- A operacionalização de plataformas digitais, sistemas corporativos e serviços eletrônicos disponibilizados à população;
- A execução de programas, convênios e ações governamentais dependentes de conectividade;

- A eficiência administrativa e a produtividade dos setores municipais;
- A segurança, integridade e disponibilidade das informações institucionais; e
- A adequada operação da infraestrutura tecnológica utilizada pela Administração Pública Municipal.

2.5. Diante desse cenário, a Administração opta pela adoção de solução integrada de conectividade, contemplando links dedicados e compartilhados, infraestrutura de fibra óptica, monitoramento, gerenciamento, manutenção, suporte técnico especializado e disponibilização dos equipamentos necessários à operacionalização da rede em regime de comodato, visando assegurar elevado padrão de disponibilidade, desempenho, segurança da informação, padronização tecnológica e eficiência operacional.

2.6. A contratação de solução completa mostra-se mais vantajosa e adequada ao interesse público do que a aquisição isolada de equipamentos ou a contratação fragmentada dos serviços, considerando os seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

- I. Maior racionalidade administrativa na gestão da infraestrutura de conectividade institucional;
 - II. Centralização da responsabilidade técnica da solução em único fornecedor, reduzindo riscos de conflitos operacionais e dificuldades de suporte;
 - III. Garantia de funcionamento contínuo dos serviços mediante manutenção preventiva, corretiva e substituição de equipamentos sob responsabilidade da contratada;
 - IV. Padronização tecnológica da infraestrutura utilizada pelas unidades administrativas e pelos pontos vinculados ao Programa Cidade Digital;
 - V. Redução dos riscos de descontinuidade, incompatibilidade tecnológica e obsolescência dos equipamentos;
 - VI. Maior eficiência na implantação, monitoramento, gerenciamento e manutenção da rede corporativa municipal;
 - VII. Ampliação da cobertura institucional na sede do Município e nas localidades da zona rural;
 - VIII. Melhoria da capacidade de comunicação, compartilhamento de informações e transmissão de dados entre os diversos órgãos municipais;
 - IX. Fortalecimento da segurança da informação, da governança tecnológica e dos mecanismos de controle da infraestrutura de rede;
 - X. Maior disponibilidade dos serviços e redução dos riscos operacionais associados à conectividade;
- e
- XI. Atendimento mais eficiente das demandas administrativas e dos serviços públicos disponibilizados à população.

2.7. Os quantitativos estimados foram definidos a partir de levantamento técnico realizado pela Administração Municipal, considerando:

- A quantidade de pontos de acesso necessários ao atendimento das Secretarias Municipais, unidades administrativas, equipamentos públicos e localidades da zona rural;
- A demanda atual de conectividade, tráfego de dados e utilização dos sistemas corporativos da Administração;
- A necessidade de manutenção, expansão e modernização da infraestrutura tecnológica municipal;

- Os pontos vinculados à Cidade Digital e demais áreas de interesse público atendidas pela solução;
- A criticidade dos serviços suportados pela rede institucional; e
- A projeção de crescimento da demanda durante a vigência da futura contratação.

2.8. O valor estimado da contratação representa mera previsão máxima para fins de registro de preços, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as contratações de acordo com suas necessidades efetivas, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade e o interesse público.

2.9. A memória de cálculo dos quantitativos, a identificação dos pontos de atendimento, as velocidades contratadas, os critérios de dimensionamento da solução e os demais parâmetros técnicos adotados encontram-se detalhadamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo para todos os fins de direito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de conectividade e provimento de acesso à internet banda larga, mediante disponibilização de links dedicados e compartilhados por meio de infraestrutura em fibra óptica, contemplando, de forma integrada, indivisível e tecnicamente interdependente, todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento da infraestrutura de comunicação de dados do Município de Lajedinho/BA, abrangendo implantação, ativação, configuração, gerenciamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, atualização tecnológica e disponibilização dos equipamentos necessários à execução da solução em regime de comodato.

3.2. A solução deverá ser executada sob o modelo de serviço completo (full service), compreendendo não apenas o fornecimento de conectividade, mas também toda a infraestrutura tecnológica necessária à sua operacionalização, incluindo equipamentos, dispositivos de rede, softwares de gerenciamento, licenças, acessórios, insumos, mão de obra especializada e demais recursos indispensáveis ao funcionamento contínuo, seguro e eficiente da rede institucional da Administração Municipal.

3.3. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela implantação da infraestrutura lógica e física da rede, incluindo instalação, configuração, parametrização, testes operacionais, ativação dos serviços, integração entre equipamentos, monitoramento contínuo, gerenciamento centralizado, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a adoção das medidas necessárias à preservação dos níveis de desempenho estabelecidos contratualmente.

3.4. A solução deverá contemplar a disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da rede institucional, incluindo roteadores corporativos, switches gerenciáveis, access points, controladoras, conversores de mídia, módulos ópticos, fontes, acessórios e demais dispositivos compatíveis com a arquitetura tecnológica adotada pela Administração, devidamente instalados, configurados e mantidos em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

3.5. A contratada será integralmente responsável pela substituição, atualização, reconfiguração, reparo ou reposição dos equipamentos que apresentarem defeitos, falhas, obsolescência tecnológica, incompatibilidade operacional ou desempenho insuficiente, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

3.6. A solução deverá assegurar plena interoperabilidade entre todos os componentes da infraestrutura, garantindo compatibilidade tecnológica, gerenciamento centralizado, padronização operacional, segurança da informação e integração com os ambientes tecnológicos utilizados pela Administração Municipal, inclusive aqueles vinculados às ações da Cidade Digital, às unidades administrativas, aos equipamentos públicos e aos pontos de atendimento localizados na sede e na zona rural do Município.

3.7. O ambiente tecnológico disponibilizado deverá permitir gerenciamento centralizado da rede, monitoramento em tempo real, controle de tráfego, segmentação lógica por VLANs, aplicação de políticas de qualidade de serviço (QoS), geração de relatórios gerenciais, controle de acesso, rastreabilidade das operações e demais funcionalidades necessárias à adequada governança da infraestrutura tecnológica municipal.

3.8. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime contínuo, mediante atendimento remoto e presencial, garantindo atuação preventiva e corretiva, resolução tempestiva de incidentes, recuperação de falhas operacionais e restabelecimento da conectividade dentro dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

3.9. A solução deverá contemplar mecanismos de segurança da informação compatíveis com a criticidade dos serviços públicos suportados pela rede, incluindo controle de acesso, proteção contra acessos não autorizados, segregação de ambientes, monitoramento de eventos, proteção contra falhas operacionais e mecanismos destinados à preservação da disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações trafegadas.

3.10. A Administração deverá possuir acesso às informações técnicas e operacionais necessárias ao acompanhamento da execução contratual, incluindo indicadores de desempenho, disponibilidade dos links, utilização dos recursos de rede, registros de incidentes, histórico de chamados e demais elementos necessários à fiscalização dos serviços.

3.11. A solução foi concebida sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, abrangendo todas as etapas relacionadas à implantação, operação assistida, manutenção, atualização tecnológica, expansão, adequação e eventual substituição dos componentes da infraestrutura, garantindo que a rede institucional permaneça aderente às necessidades presentes e futuras da Administração Municipal.

3.12. Considerando a natureza dinâmica das demandas tecnológicas da Administração Pública, a solução deverá possuir capacidade de expansão e adaptação, permitindo a inclusão de novos pontos de acesso, ampliação de capacidade, reconfigurações operacionais e atualização dos componentes tecnológicos sem comprometimento da estabilidade, da segurança e da continuidade dos serviços.

3.13. A remuneração da contratada ocorrerá mediante pagamento mensal correspondente à efetiva disponibilização e plena operacionalização da solução contratada, observados os critérios de medição, desempenho e disponibilidade previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.14. O valor contratado compreenderá todos os custos necessários à execução integral da solução, incluindo infraestrutura, equipamentos fornecidos em comodato, instalação, configuração, ativação, monitoramento, gerenciamento, manutenção, suporte técnico, atualização tecnológica, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, sendo vedada qualquer cobrança adicional relacionada aos elementos essenciais à execução do objeto.

4. FLUXO OPERACIONAL

4.1. O fluxo operacional da solução deverá ser concebido e executado sob a lógica de serviço público essencial, contínuo e estruturante para a Administração Municipal, integrando, de forma sistêmica, coordenada e ininterrupta, todas as etapas relacionadas à implantação, ativação, configuração, operação assistida, monitoramento permanente, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado e atualização tecnológica da infraestrutura de conectividade institucional. A execução deverá observar elevados padrões de disponibilidade, desempenho, estabilidade, segurança e governança tecnológica, assegurando o pleno atendimento das demandas administrativas, operacionais e finalísticas do Município de Lajedinho/BA.

4.1.1. Em razão da natureza estratégica da solução, a contratada deverá comprovar, por ocasião da assinatura do contrato, capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução do objeto, dispondo de infraestrutura adequada, equipe técnica especializada, sistemas de gerenciamento, recursos tecnológicos e equipamentos suficientes para assegurar o imediato início da execução contratual.

4.1.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções técnicas, visitas operacionais, solicitações documentais ou quaisquer outros procedimentos destinados à verificação da efetiva capacidade operacional da contratada e da aderência da solução às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A execução da solução deverá abranger, de forma integrada e coordenada, todos os pontos de conectividade definidos pela Administração Municipal, compreendendo Secretarias, unidades administrativas, equipamentos públicos, órgãos vinculados, pontos de acesso da Cidade Digital e demais localidades indicadas pela Administração, situadas tanto na sede quanto na zona rural do Município.

4.2.1. A contratada deverá assegurar níveis adequados de cobertura, disponibilidade, estabilidade operacional, capacidade de transmissão, qualidade de sinal e baixa latência, compatíveis com a criticidade dos serviços públicos suportados por cada unidade atendida, sendo vedada qualquer forma de degradação injustificada do desempenho da solução.

4.3. Considerando a natureza dinâmica das atividades administrativas e a constante evolução das demandas tecnológicas do Município, o fluxo operacional deverá admitir, de forma planejada, escalável e tecnicamente controlada, a ampliação, redução, remanejamento ou reconfiguração dos pontos de conectividade e das capacidades de banda contratadas, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Contrato e na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. As alterações operacionais necessárias ao atendimento das demandas da Administração deverão ser executadas pela contratada de forma organizada, minimizando impactos à continuidade dos serviços e preservando os níveis de desempenho estabelecidos contratualmente.

4.4. Compete à Administração Municipal, por meio das unidades responsáveis pela gestão e governança tecnológica, definir as diretrizes operacionais da infraestrutura de rede, incluindo segmentação lógica (VLANs), políticas de qualidade de serviço (QoS), gerenciamento de tráfego, controle de acesso, critérios de segurança da informação e demais parâmetros necessários ao adequado funcionamento da solução.

4.4.1. Caberá à contratada implementar, manter e atualizar tais diretrizes, observando rigorosamente as determinações da Administração, as boas práticas de engenharia de redes, os princípios da segurança da informação e os padrões técnicos aplicáveis ao objeto.

4.5. A contratada deverá promover a gestão contínua da infraestrutura disponibilizada, mediante monitoramento proativo da rede, acompanhamento permanente dos indicadores operacionais, identificação antecipada de falhas, degradações de desempenho e riscos operacionais, adotando as medidas preventivas e corretivas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços.

4.5.1. A gestão da solução deverá compreender, ainda, manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção evolutiva, atualização de firmware, softwares de gerenciamento, controladoras, recursos de segurança e demais componentes tecnológicos necessários à preservação do desempenho e da compatibilidade da infraestrutura durante toda a vigência contratual.

4.6. O suporte técnico deverá ser prestado em regime contínuo, mediante atendimento remoto e presencial, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e garantindo capacidade de resposta compatível com a criticidade dos serviços públicos suportados pela infraestrutura de conectividade municipal.

4.6.1. Sempre que necessária intervenção presencial, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento no Município de Lajedinho/BA, promovendo os deslocamentos necessários sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.6.2. Os procedimentos de atendimento, escalonamento, tratamento de incidentes, monitoramento e restabelecimento dos serviços observarão os Acordos de Nível de Serviço (SLA) definidos em tópico específico deste Termo de Referência.

4.7. A implantação integral da solução deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço Inicial, compreendendo todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento da infraestrutura contratada, incluindo instalação física, lançamento de infraestrutura quando necessário, ativação dos links, instalação e configuração dos equipamentos, integração dos dispositivos, testes operacionais, validação técnica e entrada em operação assistida.

4.7.1. A Administração poderá estabelecer cronograma de implantação escalonado, observando prioridades institucionais, criticidade dos serviços públicos, disponibilidade operacional das unidades e interesse público, devendo a contratada adequar sua execução às diretrizes definidas pela fiscalização contratual.

4.7.2. Concluída a implantação, a solução deverá permanecer em operação contínua durante toda a vigência contratual, assegurando os níveis mínimos de disponibilidade, desempenho, estabilidade, segurança e qualidade exigidos pela Administração Municipal.

4.8. A execução do fluxo operacional deverá observar os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, segurança, disponibilidade, economicidade e governança da infraestrutura tecnológica, competindo à contratada adotar todas as medidas técnicas, operacionais e administrativas necessárias para assegurar a plena funcionalidade da solução durante toda a vigência contratual.

4.8.1. A contratada permanecerá integralmente responsável pela operação da infraestrutura disponibilizada, pela manutenção dos níveis de desempenho contratados, pela atualização tecnológica dos componentes da solução e pelo atendimento tempestivo das demandas encaminhadas pela Administração, não podendo alegar limitações operacionais, tecnológicas ou logísticas como justificativa para interrupções indevidas ou degradação injustificada dos serviços.

4.8.2. O fluxo operacional descrito neste Termo de Referência deverá ser interpretado de forma sistêmica e integrada, compreendendo todas as atividades necessárias ao perfeito funcionamento da solução contratada, ainda que não expressamente mencionadas, desde que indispensáveis ao atendimento do objeto, à continuidade dos serviços públicos suportados pela infraestrutura de conectividade e ao pleno alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

4.8.3. A contratada deverá atuar permanentemente com foco na melhoria contínua da infraestrutura, na otimização do desempenho da rede, na mitigação de riscos operacionais e na preservação da disponibilidade dos serviços, assegurando que a solução permaneça aderente às necessidades institucionais do Município de Lajedinho/BA durante toda a execução contratual.

5. PROVA DE CONCEITO (POC)

5.1. Considerando que a presente contratação contempla solução integrada de conectividade composta por serviços de acesso à internet, infraestrutura de transmissão em fibra óptica, equipamentos de rede fornecidos em regime de comodato, recursos de gerenciamento centralizado, monitoramento contínuo, segmentação lógica da rede, controle de tráfego, segurança da informação e atendimento aos pontos institucionais vinculados à Administração Municipal e à Cidade Digital, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a realização de Prova de Conceito (POC), destinada à validação prática da solução efetivamente ofertada.

5.2. A Prova de Conceito tem por objetivo permitir à Administração verificar, em ambiente controlado de demonstração, se os equipamentos, plataformas, sistemas de gerenciamento e funcionalidades apresentados pela licitante possuem capacidade real de atender às exigências operacionais, técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à interoperabilidade dos componentes da solução, gerenciamento centralizado da infraestrutura, monitoramento dos ativos de rede, implementação de políticas de segmentação e

controle de tráfego, estabilidade operacional e aderência aos padrões de governança tecnológica adotados pelo Município.

5.3. A exigência da Prova de Conceito decorre da necessidade de mitigação dos riscos associados à contratação de solução tecnológica de natureza crítica e continuada, cuja eventual incompatibilidade técnica, limitação operacional ou insuficiência funcional poderá comprometer o funcionamento dos sistemas corporativos da Administração, a comunicação entre unidades administrativas, a operacionalização dos serviços públicos digitais e a disponibilidade da infraestrutura utilizada pelos órgãos municipais e pelos pontos vinculados à Cidade Digital.

5.4. A realização da Prova de Conceito não possui caráter restritivo à competitividade, não se destina à validação de marcas específicas e não constitui fase de habilitação, destinando-se exclusivamente à comprovação objetiva de que a solução ofertada atende aos requisitos mínimos de desempenho, gerenciamento, segurança, interoperabilidade e funcionalidade exigidos pela Administração, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores às tecnologias indicadas como referência neste Termo de Referência.

5.5. A Prova de Conceito será realizada exclusivamente em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observando critérios objetivos de avaliação previamente definidos, vedada a utilização de exigências subjetivas, ocultas ou não previstas neste instrumento convocatório.

5.6. Comissão Técnica de Avaliação

5.6.1. A Prova de Conceito será realizada e avaliada por Comissão Técnica especialmente designada por meio de Portaria expedida pela Autoridade Competente, composta por servidores e/ou profissionais com qualificação compatível com a natureza, complexidade e especificidade da solução objeto da contratação.

5.6.2. A Comissão Técnica será responsável pela condução dos trabalhos de avaliação, análise das funcionalidades demonstradas, validação dos requisitos técnicos exigidos, registro das evidências verificadas e emissão do respectivo Relatório Técnico Circunstanciado.

5.6.3. A composição da Comissão poderá contemplar representantes das áreas de Tecnologia da Informação, Administração, Planejamento, Controle Interno, Saúde, Educação ou de outros setores diretamente impactados pela infraestrutura de conectividade a ser contratada, observados os princípios da eficiência, especialização técnica e segregação de funções.

5.6.4. A Comissão Técnica elaborará roteiro próprio de avaliação contendo os procedimentos de verificação, testes operacionais, critérios de aferição, evidências exigidas e metodologia de validação da solução apresentada, observando rigorosamente os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6.5. Os testes e verificações previstos na Prova de Conceito terão por finalidade aferir a capacidade operacional da solução ofertada, especialmente quanto à interoperabilidade dos equipamentos, gerenciamento centralizado da infraestrutura, implementação dos recursos de rede, monitoramento, segurança da informação, estabilidade operacional, desempenho dos equipamentos e aderência às necessidades da Administração Municipal.

5.6.6. É vedada à Comissão Técnica a criação de exigências não previstas no Edital, neste Termo de Referência ou na proposta apresentada pela licitante, devendo a avaliação observar exclusivamente critérios objetivos, previamente definidos e aplicáveis de forma isonômica.

5.7. Convocação e Realização da POC

5.7.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Administração poderá convocar a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para realização da Prova de Conceito.

5.7.2. A convocação ocorrerá por meio da plataforma eletrônica e/ou publicação oficial, sendo concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação da solução e realização da demonstração técnica.

5.7.3. A licitante deverá comparecer à sessão de demonstração munida de todos os equipamentos, softwares, licenças, plataformas de gerenciamento, acessórios, recursos tecnológicos e demais elementos necessários à realização da Prova de Conceito.

5.7.4. Considerando que a Prova de Conceito tem por finalidade validar a solução efetivamente ofertada, não será admitida a apresentação de equipamentos, plataformas, softwares ou funcionalidades distintas daquelas constantes da proposta apresentada, ressalvadas substituições tecnicamente equivalentes ou superiores, devidamente justificadas e aceitas pela Comissão Técnica.

5.7.5. A ausência da licitante convocada, a recusa em realizar a demonstração ou a impossibilidade de comprovação dos requisitos mínimos exigidos implicará sua desclassificação, facultando-se à Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.8. Procedimentos de Validação Técnica da Solução

5.8.1. A Prova de Conceito será realizada mediante demonstração prática da solução ofertada, permitindo à Comissão Técnica verificar a efetiva capacidade operacional, funcional e gerencial dos equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos que compõem a infraestrutura de conectividade proposta pela licitante.

5.8.2. A demonstração deverá reproduzir ambiente compatível com a realidade operacional da Administração Municipal, possibilitando a avaliação integrada dos equipamentos, plataformas de gerenciamento e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

5.8.3. Infraestrutura, Gerenciamento e Monitoramento

A Comissão Técnica verificará, no mínimo:

- I. gerenciamento centralizado da solução;
- II. descoberta automática dos dispositivos;
- III. cadastramento e gerenciamento dos roteadores, switches e access points;
- IV. visualização da topologia da rede;
- V. monitoramento em tempo real dos equipamentos;
- VI. monitoramento dos links contratados;
- VII. monitoramento da utilização de banda;
- VIII. geração de alertas operacionais;
- IX. geração de relatórios gerenciais;
- X. geração e armazenamento de logs operacionais;
- XI. identificação e rastreabilidade de eventos da infraestrutura.

5.8.4. Equipamentos de Rede

A Comissão Técnica verificará:

- I. funcionamento dos roteadores corporativos ofertados;
- II. funcionamento dos switches gerenciáveis ofertados;
- III. funcionamento dos access points ofertados;
- IV. integração entre os equipamentos;
- V. gerenciamento remoto dos dispositivos;
- VI. estabilidade operacional dos equipamentos;
- VII. compatibilidade entre os componentes da solução;
- VIII. capacidade de gerenciamento centralizado.

5.8.5. Recursos de Rede Corporativa

A Comissão Técnica verificará:

- I. criação e gerenciamento de VLANs;
- II. segmentação lógica da rede;
- III. aplicação de políticas de QoS;
- IV. gerenciamento e priorização de tráfego;
- V. controle administrativo de acesso;
- VI. aplicação das configurações de rede por meio da plataforma centralizada;
- VII. gerenciamento remoto da infraestrutura.

5.8.6. Rede Sem Fio e Cidade Digital

A Comissão Técnica verificará:

- I. gerenciamento centralizado dos access points;
- II. monitoramento dos pontos vinculados à Cidade Digital;
- III. controle dos dispositivos conectados;
- IV. visualização da utilização de banda por equipamento;
- V. estabilidade operacional da rede sem fio;
- VI. roaming entre pontos de acesso;
- VII. gerenciamento integrado dos ambientes wireless;
- VIII. capacidade de monitoramento individualizado dos equipamentos.

5.8.7. Segurança da Informação

A Comissão Técnica verificará:

- I. autenticação administrativa;
- II. controle de perfis e permissões;
- III. geração de logs de auditoria;
- IV. rastreabilidade das alterações realizadas;
- V. mecanismos de proteção da infraestrutura;
- VI. segurança do gerenciamento da solução.

5.8.8. Desempenho Operacional

A Comissão Técnica verificará:

- I. estabilidade da solução durante toda a demonstração;
- II. funcionamento simultâneo dos equipamentos;
- III. consistência das informações apresentadas;
- IV. desempenho da plataforma de gerenciamento;
- V. interoperabilidade dos componentes;
- VI. aderência da solução às necessidades operacionais da Administração Municipal.

5.9. Critérios de Aprovação

5.9.1. Será considerada aprovada a solução que demonstrar, de forma objetiva e satisfatória:

- I. atendimento integral aos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência;
- II. funcionamento integrado dos equipamentos ofertados;
- III. gerenciamento centralizado da infraestrutura;
- IV. implementação funcional dos recursos de VLAN e QoS;
- V. monitoramento e geração de relatórios operacionais;
- VI. gerenciamento dos ambientes vinculados à Cidade Digital;
- VII. estabilidade operacional da solução;
- VIII. aderência aos requisitos de segurança da informação; e
- IX. compatibilidade técnica com a infraestrutura tecnológica do Município.

5.10. Relatório Técnico

5.10.1. Ao término da Prova de Conceito, a Comissão Técnica emitirá Relatório Técnico Circunstanciado contendo:

- I. identificação da licitante avaliada;

- II. identificação dos membros da Comissão Técnica;
- III. descrição dos equipamentos, softwares e recursos apresentados;
- IV. relação dos testes realizados;
- V. registro das evidências verificadas;
- VI. requisitos atendidos e não atendidos;
- VII. eventuais inconformidades constatadas;
- VIII. conclusão técnica fundamentada acerca da aprovação ou reprovação da solução.

5.10.2. O Relatório Técnico constituirá documento integrante do processo licitatório e servirá de fundamento para as decisões subsequentes da Administração, observados os princípios da motivação, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

5.11. Os procedimentos de demonstração, testes e verificações previstos neste tópico serão executados pela Comissão Técnica designada por Portaria, observando o roteiro de avaliação elaborado especificamente para a Prova de Conceito.

5.12. É vedada a adoção de critérios subjetivos ou exigências não previstas neste Termo de Referência.

5.13. A aprovação na Prova de Conceito constitui condição para adjudicação do objeto à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá a implantação, ativação, operação assistida, monitoramento, manutenção e suporte técnico da solução contratada, observando integralmente as especificações técnicas, requisitos de desempenho, disponibilidade, segurança e continuidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, integração, ativação, testes operacionais, treinamento dos usuários e disponibilização de toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento da solução, incluindo equipamentos fornecidos em comodato, softwares, sistemas de gerenciamento, enlaces de comunicação e demais componentes necessários à execução do objeto.

6.3. Após a homologação do certame e a assinatura do instrumento contratual, a contratada deverá promover a implantação integral da solução no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.4. Excepcionalmente, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e aceita pela Administração, o prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por até 05 (cinco) dias corridos adicionais, desde que demonstrada situação superveniente que justifique a necessidade de dilação do prazo.

6.5. A implantação compreenderá todas as etapas necessárias à entrada em operação da solução, incluindo instalação física da infraestrutura, ativação dos enlaces, configuração dos equipamentos, implementação dos mecanismos de redundância, integração dos sistemas, testes de funcionamento e validação técnica pela fiscalização contratual.

6.6. Concluída a implantação, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização do contrato para realização dos procedimentos de verificação e aceite operacional da solução.

6.7. O início da prestação regular dos serviços e da contagem dos níveis de serviço (SLA) ficará condicionado à emissão do Termo de Aceite pela fiscalização contratual, após a confirmação do pleno

atendimento às especificações técnicas e requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8. A contratada deverá manter suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, garantindo atendimento às ocorrências, falhas e indisponibilidades observando os prazos máximos de restabelecimento estabelecidos neste instrumento.

6.9. Para fins de continuidade dos serviços públicos municipais, os prazos máximos para restabelecimento dos serviços serão os seguintes:

I – Até 04 (quatro) horas para unidades administrativas localizadas na sede do Município;

II – Até 06 (seis) horas para unidades administrativas localizadas na zona rural;

III – Até 24 (vinte e quatro) horas para restabelecimento dos enlaces e equipamentos integrantes da solução de Cidade Digital.

6.10. Os prazos previstos no item anterior serão contados a partir da abertura formal do chamado técnico pela Administração ou da identificação da falha pelos sistemas de monitoramento da própria contratada, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

6.11. O descumprimento injustificado dos prazos de implantação, atendimento ou restabelecimento previstos neste Termo de Referência caracterizará falha na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato:

7.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. Multa:

8.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias

8.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1%** (um por cento) a **3%** (três por cento) do valor da contratação.

8.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20%** (vinte por cento) a 30% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.3.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (**dez** por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10%** (dez por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br.
- 8.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos

que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Da Medição

9.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva disponibilização, operação e desempenho da solução de conectividade contratada, considerando a plena funcionalidade dos links de internet, a disponibilidade da infraestrutura de rede e o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos, conforme registros técnicos e relatórios emitidos pelos sistemas de monitoramento da contratada.

9.1.2. Para fins de medição, serão considerados:

- a) A disponibilidade efetiva dos links contratados, aferida por meio de indicadores de desempenho e monitoramento contínuo da rede;
- b) A capacidade de banda entregue em relação à contratada, observando-se estabilidade, latência e qualidade da conexão;
- c) O pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, incluindo roteadores, switches, access points e demais dispositivos vinculados à solução;
- d) A regularidade da prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva;
- e) Relatório técnico-gerencial emitido pelo sistema de monitoramento da contratada, contendo, no mínimo:
 - ✓ identificação dos pontos de acesso/unidades atendidas;
 - ✓ disponibilidade do serviço por período;
 - ✓ registros de falhas e indisponibilidades;
 - ✓ tempo de resposta e solução de incidentes;
 - ✓ indicadores de desempenho da rede (latência, perda de pacotes, estabilidade);
 - ✓ intervenções técnicas realizadas no período.

9.2 A medição somente será validada após análise técnica, conferência e atesto formal do fiscal do contrato, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá verificar a conformidade da execução com as condições contratuais, os níveis de desempenho estabelecidos e a efetiva prestação dos serviços.

9.3. Eventuais inconsistências, falhas de desempenho, indisponibilidades ou divergências nos registros deverão ser formalmente justificadas pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, ficando suspensa a liquidação da parcela controvertida até sua regularização, sem prejuízo da aplicação de glosas, abatimentos proporcionais ou penalidades cabíveis.

9.4. Do Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de:

I – Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, compatível com os serviços efetivamente prestados;

II – Relatório técnico consolidado da execução dos serviços no período, contendo os elementos necessários à validação da medição;

III – Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela legislação vigente.

9.5. O valor a ser pago corresponderá ao montante mensal contratado, proporcionalmente ajustado, quando for o caso, em função da efetiva disponibilidade do serviço e do cumprimento dos níveis de desempenho estabelecidos, admitindo-se a aplicação de glosas ou descontos em situações de descumprimento contratual, especialmente em casos de indisponibilidade, falha operacional ou desempenho inferior aos parâmetros definidos.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas, autorizadas pela autoridade competente e em conformidade com a legislação aplicável.

9.8. Na hipótese de verificação de falhas na prestação dos serviços, indisponibilidade da rede, não cumprimento de SLA, inconsistências nos relatórios ou qualquer cobrança indevida, a contratada deverá proceder à compensação, glosa ou abatimento proporcional na fatura subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em contrato.

9.9. Os pagamentos estarão condicionados à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame durante toda a execução contratual, podendo a Administração suspender o pagamento em caso de irregularidade, até sua devida regularização.

10. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E REDUNDÂNCIA DA CONECTIVIDADE

10.1. Considerando que a solução contratada envolve a prestação de serviços continuados de conectividade associados ao fornecimento de infraestrutura tecnológica em regime de comodato, estabelece-se que a contratada assumirá responsabilidade integral, exclusiva e intransferível por todo o ecossistema tecnológico disponibilizado, abrangendo o fornecimento, instalação, configuração, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, substituição e atualização dos equipamentos, de modo a assegurar a plena funcionalidade, desempenho, segurança e continuidade da rede institucional do Município de Lajedinho/BA durante toda a vigência contratual.

10.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, tecnologicamente atualizados e compatíveis com os padrões contemporâneos de mercado, vedada a utilização de bens obsoletos, descontinuados, recondicionados ou incompatíveis com a arquitetura da solução, devendo atender integralmente aos requisitos de desempenho, capacidade, confiabilidade e segurança exigidos, bem como possibilitar gerenciamento centralizado, interoperabilidade e escalabilidade da infraestrutura.

10.3. A contratada deverá assegurar a manutenção integral da infraestrutura fornecida, compreendendo ações preventivas, corretivas e evolutivas, garantindo a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falha, degradação de desempenho, obsolescência operacional ou incompatibilidade técnica, sem qualquer ônus adicional para a Administração, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços e os níveis de desempenho contratados.

10.4. Em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da adequada gestão do ciclo de vida dos ativos tecnológicos, bem como às diretrizes de governança e gestão de riscos previstas na Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá promover, obrigatoriamente, a substituição integral dos equipamentos fornecidos em comodato que atingirem o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses de uso, independentemente de apresentarem falhas aparentes, devendo a substituição ocorrer por equipamentos novos, atualizados e de igual ou superior capacidade técnica, desempenho e funcionalidade, sem qualquer acréscimo de custos, assegurando a evolução tecnológica contínua da solução e mitigando riscos de obsolescência e indisponibilidade.

10.5. A solução deverá, obrigatoriamente, contemplar arquitetura de conectividade com redundância, mediante a disponibilização de link secundário (backup), tecnicamente independente do link principal, preferencialmente por meio de tecnologia distinta ou rota física diversa, de modo a eliminar pontos únicos de falha e assegurar a continuidade das atividades administrativas essenciais em situações de indisponibilidade, degradação ou interrupção do serviço principal.

10.6. O mecanismo de redundância deverá operar com comutação automática (failover) ou, subsidiariamente, semiautomática com intervenção mínima, garantindo transição transparente, rápida e eficaz entre os links, com impacto operacional reduzido e manutenção da disponibilidade dos serviços críticos suportados pela rede institucional.

10.7. Compete à contratada a implementação integral da solução de redundância, incluindo configuração, testes de contingência, monitoramento contínuo e manutenção operacional, devendo assegurar sua plena funcionalidade durante toda a execução contratual, inclusive mediante a realização de testes periódicos de validação, sempre que demandado pela Administração ou pela fiscalização do contrato.

10.8. O descumprimento das obrigações relacionadas à atualização tecnológica dos equipamentos, à manutenção da infraestrutura ou à garantia de redundância da conectividade caracterizará falha grave na execução contratual, ensejando a aplicação de glosas, penalidades administrativas, eventual rescisão contratual e demais sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais danos decorrentes da interrupção ou degradação dos serviços públicos.

10.9. Todos os equipamentos, dispositivos, softwares embarcados, acessórios, módulos, conversores, rádios, switches, roteadores, controladoras, fontes de alimentação, sistemas de gerenciamento e demais componentes fornecidos em regime de comodato permanecerão sob integral responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual, cabendo-lhe assegurar sua plena operacionalidade, conservação, atualização tecnológica e substituição sempre que necessário ao atendimento dos níveis de serviço contratados.

10.10. A Administração Municipal não assumirá qualquer obrigação relacionada à aquisição, reposição, manutenção, atualização tecnológica, licenciamento, substituição ou ampliação dos equipamentos disponibilizados em comodato, constituindo tais obrigações responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive quando decorrentes de evolução tecnológica, descontinuidade de fabricação, encerramento de suporte pelo fabricante ou necessidade de adequação da infraestrutura para atendimento das demandas da contratante.

10.11. A atualização tecnológica prevista neste Termo de Referência deverá ocorrer sem qualquer impacto financeiro para a Administração, compreendendo a substituição dos equipamentos por versões tecnologicamente superiores sempre que constatada obsolescência, limitação operacional, insuficiência de capacidade ou risco de comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

10.12. A infraestrutura de conectividade deverá ser executada prioritariamente por meio de rede óptica (fibra óptica), em razão de sua superior capacidade de transmissão de dados, estabilidade operacional, disponibilidade, segurança da informação e menor suscetibilidade a interferências externas, devendo constituir a solução preferencial para atendimento das unidades administrativas abrangidas pelo contrato.

10.13. A utilização de enlaces via rádio, enlaces wireless ponto a ponto, ponto multiponto ou tecnologias equivalentes somente será admitida em situações excepcionais e tecnicamente justificadas, especialmente nos trechos integrantes da solução de Cidade Digital ou em localidades onde a implantação de infraestrutura óptica se revele comprovadamente inviável sob os aspectos técnicos, geográficos, operacionais ou econômicos.

10.14. Nas hipóteses previstas no item anterior, caberá à contratada apresentar estudo técnico circunstanciado demonstrando a impossibilidade ou inadequação da utilização de fibra óptica, bem como comprovar que a tecnologia alternativa adotada atende integralmente aos requisitos mínimos de

desempenho, disponibilidade, estabilidade, segurança, capacidade e níveis de serviço exigidos neste Termo de Referência.

10.15. A eventual utilização de enlaces por rádio não eximirá a contratada do cumprimento integral dos níveis de serviço (SLA), índices de disponibilidade, desempenho, redundância e demais obrigações contratuais previstas para a solução de conectividade, respondendo integralmente por qualquer degradação dos serviços decorrente da tecnologia empregada.

10.16. A contratada deverá manter estoque mínimo de equipamentos e componentes estratégicos destinados à reposição emergencial da infraestrutura instalada, de forma a garantir rápida recuperação dos serviços em caso de falhas críticas, sinistros, degradação operacional ou eventos que comprometam a disponibilidade da rede institucional.

10.17. Ao término da vigência contratual, os equipamentos fornecidos em comodato poderão ser retirados pela contratada, observado cronograma previamente acordado com a Administração, devendo ser assegurada a continuidade dos serviços até a efetiva transição para eventual nova solução tecnológica, vedada qualquer interrupção ou degradação dos serviços públicos em razão da desmobilização da infraestrutura.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor valor e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do valor ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor valor no prazo estipulado no chat durante a sessão.

11.2. Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário em reais com no máximo, 02 (duas) casas decimais, e nele deverão estar inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado.

11.3. Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

11.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

11.6. O pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

11.7. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme nota de empenho ou autorização de fornecimento.

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

12.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

12.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, consistirá em:

12.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.7. **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; e

12.8. A comprovação da situação financeira de que trata o item anterior será avaliada pelo atendimento, em cada um dos exercícios apresentados, aos seguintes índices mínimos:

- ✓ $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{RLP}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}) > 1,0$;
- ✓ $\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > 1,0$;
- ✓ $\text{Solvência Geral (SG)} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}) > 1,0$.

12.9. As licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 1,0 (uma vírgula zero) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a adoção do orçamento sigiloso, o montante correspondente será aferido pela Administração durante a análise da habilitação econômico-financeira, sem divulgação prévia do valor estimado do certame.

12.10. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

12.13.1. A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada mediante a demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a futura contratada detenha capacidade técnica, operacional e regulatória suficiente para a adequada execução dos serviços de conectividade.

12.13.2. Considerando que o objeto envolve a prestação de serviços de telecomunicações, os licitantes deverão comprovar, obrigatoriamente, sua regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações, mediante apresentação de documentação que comprove autorização para exploração de serviços de comunicação multimídia (SCM), nos termos da regulamentação vigente.

12.14. Para fins de atendimento ao item anterior, será exigida a apresentação de, no mínimo:

I - Comprovante de regularidade expedido pela ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), válido e vigente;

II - Documento de autorização para exploração de Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, expedido pela ANATEL;

III - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL.

12.15. exigência de autorização junto à **ANATEL** justifica-se pela natureza técnica e regulada dos serviços de telecomunicações, sendo condição indispensável para a prestação legal do serviço, não se tratando de requisito restritivo à competitividade, mas sim de exigência mínima de habilitação técnica e jurídica, destinada a assegurar a regularidade da contratação e a proteção do interesse público.

12.16. Com vistas à comprovação da capacidade técnico-operacional necessária à execução do objeto, a licitante deverá apresentar Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura junto a **NEOENERGIA COELBA – COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, concessionária de serviço público para a distribuição e energia elétrica, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, no Município de Lajedinho, estado da Bahia.

12.16.1. Quando a solução técnica adotada envolver utilização de postes, fibras, cabos ou equipamentos instalados em infraestrutura compartilhada, caberá exclusivamente à contratada providenciar todas as autorizações, licenças, contratos, regularizações e adequações necessárias à plena execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.16.2. A ausência de regularização da infraestrutura necessária à execução contratual não constituirá justificativa para atraso, paralisação ou inexecução dos serviços, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

12.17. Adicionalmente, os licitantes deverão comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem a prestação de serviços de provimento de acesso à internet, implantação e/ou gestão de infraestrutura de rede, com desempenho satisfatório.

12.18. Os atestados apresentados deverão conter, sempre que possível, informações relativas ao objeto executado, período de execução, características técnicas da solução, quantitativos e identificação do contratante, podendo a Administração promover diligências para verificação da veracidade das informações, nos termos da legislação vigente.

12.19. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, aquele que participar do certame.

12.20. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.21. A Administração poderá exigir, como condição de habilitação técnica, a comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica qualificada, infraestrutura operacional compatível e capacidade de atendimento local ou regional, apta a garantir a execução tempestiva e eficiente dos serviços.

12.22. Documentação Complementar

12.23. Modelo de Declarações.

Disposições gerais sobre habilitação

12.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

13.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando for o caso, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

13.4. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3. Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. 14.1. O valor estimado da presente contratação foi definido com base em estudos técnicos preliminares, pesquisa de mercado e análise histórica de consumo da Administração, observando-se critérios de razoabilidade, economicidade e aderência aos preços praticados no setor.

15.2. 14.2. O orçamento estimado da contratação será tratado com caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo restrito à Administração até o encerramento da fase de lances, com o objetivo de preservar a competitividade do certame, evitar o alinhamento prévio de propostas e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

15.3. 14.3. O valor estimado será disponibilizado aos interessados e aos órgãos de controle após o encerramento da fase competitiva, garantindo-se a transparência do procedimento.

15.4. 14.4. O montante estimado constitui referência interna de planejamento, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, especialmente no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

15.5. 14.5. Em se tratando de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nas seguintes situações:

15.6. 14.6. O valor estimado constitui mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação do quantitativo total registrado.

15.7. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.7.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.7.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.7.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.7.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Unidade Orçamentaria: 0301 - Secretaria Municipal de Administração, 0501 - Fundo Municipal de Educação, 0602 - Fundo Municipal de Assistência Social e 0701 - Fundo Municipal de Saúde;

II. Projeto Atividade: 04.122.0002.2006 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0002.2081 - Manutenção do Programa Cidade Digital, 12.122.0010.2018 - Gestão das Ações Administrativas da Educação, 12.361.0010.2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 12.365.0010.2017 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 08.244.0005.2030 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social e 10.122.0006.2033 - Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal da Saúde;

III. Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; e

IV. Fonte de recursos: 15000000, 15001001, 15001002, 15400000, 15410000, 15420000, 15430000, 1660000, 16603110, 26003110, 16000000, 16003110, 26003110, 17063110, 27063110 e 17500000.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Lajedinho – Bahia, 26 de maio de 2026.

Graziane Silva Sena Brandão
Secretária de Administração

ANEXO I APÊNDICE DO ANEXO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável: Graziane silva Sena Brandão

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade estratégica e permanente do Município de Lajedinho/BA de dispor de uma infraestrutura tecnológica integrada, resiliente e de alta disponibilidade, capaz de suportar de forma contínua, segura e eficiente as atividades administrativas, operacionais e finalísticas desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.2. A crescente transformação digital dos serviços públicos, associada à utilização intensiva de sistemas corporativos, plataformas governamentais, soluções em nuvem, ferramentas de comunicação institucional, serviços de videomonitoramento, mecanismos de controle interno, transparência pública e processamento eletrônico de informações, tornou a conectividade um ativo crítico para o funcionamento da máquina administrativa, assumindo papel essencial na continuidade das políticas públicas e na adequada prestação dos serviços à população.

2.3. O diagnóstico situacional da infraestrutura atualmente disponível evidencia limitações relevantes relacionadas à ausência de gerenciamento centralizado, heterogeneidade tecnológica dos ambientes, insuficiência de mecanismos de redundância, fragilidades de monitoramento, limitações de segurança da informação e dificuldades de controle operacional da rede institucional, fatores que aumentam a exposição a falhas, indisponibilidades, degradação de desempenho e riscos à continuidade dos serviços públicos.

2.4. Soma-se a esse cenário a necessidade de manutenção e expansão da infraestrutura de Cidade Digital, da interligação segura entre prédios públicos municipais, da sustentação dos sistemas de videomonitoramento urbano e institucional, bem como da garantia de conectividade adequada para unidades administrativas localizadas tanto na sede quanto na zona rural do Município, exigindo solução tecnológica integrada e gerenciada de forma centralizada.

2.5. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de conectividade, gerenciamento da infraestrutura de rede, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, implantação de mecanismos de redundância, monitoramento contínuo e suporte técnico especializado constitui medida indispensável para assegurar a modernização da infraestrutura tecnológica municipal e a mitigação dos riscos operacionais atualmente existentes.

2.6. A solução pretendida deverá possibilitar:

- ✓ Garantia de conectividade contínua, estável, segura e de alta disponibilidade para todas as unidades administrativas contempladas;
- ✓ Interligação segura e eficiente dos prédios públicos municipais por meio de infraestrutura tecnologicamente adequada;
- ✓ Sustentação operacional da solução de Cidade Digital e dos sistemas de videomonitoramento vinculados à rede institucional;

- ✓ Implantação de mecanismos de redundância capazes de assegurar continuidade operacional em situações de falha ou indisponibilidade dos enlaces principais;
- ✓ Gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede, com monitoramento proativo e controle operacional dos serviços;
- ✓ Implementação de políticas de segurança da informação, controle de acesso, segmentação lógica e proteção dos ambientes tecnológicos;
- ✓ Disponibilização de equipamentos atualizados tecnologicamente em regime de comodato, com manutenção integral e substituição quando necessário;
- ✓ Disponibilização de suporte técnico especializado compatível com a criticidade dos serviços públicos suportados pela solução;
- ✓ Padronização tecnológica da infraestrutura, assegurando interoperabilidade, escalabilidade, rastreabilidade e facilidade de gestão;
- ✓ Maior eficiência administrativa, previsibilidade operacional e controle da execução contratual.

2.7. A solução proposta representa a substituição de um modelo fragmentado e predominantemente reativo por uma arquitetura integrada de serviços gerenciados, estruturada sob a lógica de responsabilidade integral da contratada pela conectividade, infraestrutura tecnológica, equipamentos, suporte técnico, atualização tecnológica, monitoramento e continuidade operacional.

2.8. Sob a ótica da governança pública, da gestão de riscos e da eficiência administrativa, a contratação revela-se tecnicamente necessária, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, permitindo ao Município concentrar seus esforços nas atividades finalísticas da Administração Pública, ao mesmo tempo em que assegura elevados níveis de disponibilidade, desempenho, segurança e confiabilidade da infraestrutura tecnológica que sustenta a prestação dos serviços públicos municipais.

2.9. Dessa forma, a solução pretendida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, governança, segurança da informação e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida indispensável para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica e da capacidade operacional do Município de Lajedinho/BA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de desempenho, disponibilidade, segurança, governança e continuidade compatíveis com a natureza estratégica da infraestrutura tecnológica do Município de Lajedinho/BA, considerando que os serviços de conectividade constituem elemento essencial ao funcionamento das atividades administrativas, financeiras, tributárias, educacionais, assistenciais, de saúde e de controle interno desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

3.2. A solução deverá ser concebida sob a lógica de serviço continuado, integrado, gerenciado e orientado a resultados, contemplando não apenas o fornecimento de conectividade, mas também a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária à sua operacionalização, o gerenciamento centralizado da rede, os mecanismos de redundância, a atualização tecnológica permanente, o suporte técnico especializado e a garantia dos níveis de serviço contratados.

3.3. A infraestrutura deverá ser projetada e executada em conformidade com as melhores práticas de engenharia de redes, governança de tecnologia da informação, segurança cibernética e gestão de riscos, assegurando elevados padrões de desempenho, estabilidade, disponibilidade, escalabilidade, interoperabilidade e proteção dos ativos tecnológicos da Administração Municipal.

3.4. A solução deverá contemplar, de forma integrada e indissociável, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.4.1. Disponibilização de serviços de conectividade à internet para todas as unidades contempladas no Termo de Referência, dimensionados de acordo com a criticidade operacional de cada ambiente, assegurando desempenho compatível com as aplicações utilizadas pela Administração Municipal.

3.4.2. Fornecimento integral da infraestrutura tecnológica em regime de comodato, incluindo roteadores corporativos, switches gerenciáveis, access points profissionais, conversores, módulos ópticos, equipamentos de gerenciamento, sistemas de monitoramento e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.

3.4.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, homologados quando exigido pelos órgãos reguladores competentes e compatíveis com os padrões tecnológicos vigentes, vedada a utilização de equipamentos obsoletos, reconicionados, descontinuados ou sem suporte do fabricante.

3.4.4. Disponibilização de plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura, acessível via interface segura, permitindo monitoramento em tempo real, geração de relatórios, auditoria de eventos, rastreabilidade das ações executadas e acompanhamento dos indicadores de desempenho contratados.

3.4.5. Implementação de mecanismos de monitoramento contínuo e proativo da rede, com capacidade de identificação antecipada de falhas, degradações de desempenho, indisponibilidades e demais eventos capazes de comprometer a continuidade dos serviços.

3.4.6. Implementação de políticas de segurança da informação compatíveis com as boas práticas de mercado, contemplando autenticação, controle de acesso, segmentação lógica da rede, isolamento de tráfego, proteção contra acessos indevidos e demais mecanismos destinados à proteção dos ambientes tecnológicos da Administração.

3.4.7. Disponibilização de mecanismos de priorização de tráfego (QoS), possibilitando tratamento diferenciado para aplicações críticas, sistemas governamentais, serviços essenciais e demais recursos estratégicos utilizados pela Administração Municipal.

3.4.8. Fornecimento de suporte técnico especializado, remoto e presencial, durante toda a vigência contratual, com capacidade operacional compatível com a criticidade dos serviços prestados.

3.4.9. Disponibilização de relatórios técnicos e gerenciais contendo indicadores de desempenho, disponibilidade, utilização de banda, registros de incidentes, intervenções realizadas, histórico de atendimento e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual.

3.4.10. Implementação obrigatória de solução de redundância de conectividade mediante disponibilização de link secundário (backup), tecnicamente independente do link principal, preferencialmente por tecnologia distinta ou rota física diversa, assegurando continuidade operacional em situações de falha ou indisponibilidade.

3.4.11. A infraestrutura de conectividade deverá ser executada prioritariamente por meio de rede óptica (fibra óptica), considerando sua superior capacidade de transmissão, estabilidade operacional, disponibilidade, confiabilidade e segurança.

3.4.12. A utilização de enlaces via rádio, wireless ponto a ponto, ponto multiponto ou tecnologias equivalentes somente será admitida nos trechos integrantes da solução de Cidade Digital ou em localidades onde a implantação de infraestrutura óptica seja comprovadamente inviável sob os aspectos técnicos, geográficos, operacionais ou econômicos.

3.4.13. A solução deverá contemplar a manutenção, sustentação, ampliação e pleno funcionamento da infraestrutura de Cidade Digital, garantindo a interligação segura dos pontos atendidos e sua integração com a rede institucional do Município.

3.4.14. A contratada deverá promover a atualização tecnológica dos equipamentos sempre que constatada obsolescência, insuficiência de capacidade, incompatibilidade tecnológica ou comprometimento do desempenho da solução.

3.4.15. Os equipamentos fornecidos em comodato que atingirem 24 (vinte e quatro) meses de utilização deverão ser substituídos por equipamentos novos, atualizados e de igual ou superior capacidade técnica, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.4.16. A solução deverá possuir arquitetura escalável, permitindo futuras expansões, inclusão de novos pontos, ampliação de capacidade e evolução tecnológica sem comprometimento do desempenho global da rede.

3.4.17. A contratada deverá manter regularidade perante os órgãos reguladores e concessionárias responsáveis pela infraestrutura utilizada na execução dos serviços, inclusive quanto aos contratos de compartilhamento de postes e demais estruturas necessárias à prestação dos serviços.

3.4.18. Após a homologação do certame e assinatura do instrumento contratual, a contratada deverá concluir a implantação integral da solução no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, admitindo-se prorrogação única por até 05 (cinco) dias corridos, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

3.4.19. A solução implantada será submetida à validação técnica e aceite operacional pela fiscalização contratual, somente iniciando a contagem dos níveis de serviço (SLA) após a emissão do respectivo Termo de Aceite.

3.4.20. Os serviços deverão observar os seguintes prazos máximos de restabelecimento:

- I. até 04 (quatro) horas para unidades administrativas localizadas na sede do Município;
- II. até 06 (seis) horas para unidades administrativas localizadas na zona rural;
- III. até 24 (vinte e quatro) horas para restabelecimento dos enlaces, equipamentos e componentes integrantes da solução de Cidade Digital.

3.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, capacidade operacional, disponibilidade de equipe especializada e infraestrutura compatível com a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados.

3.6. O descumprimento dos requisitos técnicos, operacionais, de desempenho ou disponibilidade previstos neste Termo de Referência caracterizará falha na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, consideradas as especificidades do objeto, as condições de execução e a realidade local.

4.2. Inicialmente, foram adotadas as metodologias prioritárias previstas na regulamentação aplicável, tendo sido realizada tentativa de obtenção de parâmetros de referência por meio de sistemas oficiais e bases públicas de preços, incluindo consulta ao Painel de Preços, nos termos do art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como a contratações similares de outros entes públicos.

4.3. Entretanto, **não foram identificados registros aptos a subsidiar a formação de preços para o objeto específico da presente contratação**, em razão de suas particularidades técnicas, do modelo de execução e das condições operacionais envolvidas, o que inviabilizou a utilização dessas fontes como referência segura e suficiente.

4.4. Adicionalmente, procedeu-se à consulta por meio de ferramenta especializada de pesquisa de mercado (“Banco de Preços”), cuja base se estrutura em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas no âmbito da Administração Pública. Todavia, **também não foram obtidos resultados pertinentes e compatíveis com o objeto**, o que reforça a necessidade de adoção de metodologia alternativa.

4.5. Diante desse cenário, adotou-se, de forma justificada, a **pesquisa direta com fornecedores**, nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação a, no mínimo, **03 (três) empresas do ramo**, selecionadas com base em critérios técnicos de atuação no mercado, capacidade operacional e aderência ao objeto.

4.6. As propostas obtidas foram submetidas à análise técnica comparativa, considerando sua consistência, atualidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, observando-se que os valores apresentados refletem adequadamente a realidade do setor, as condições de execução contratual e as peculiaridades do Município.

4.7. Ressalta-se que os orçamentos foram coletados dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores à data prevista para divulgação do edital, atendendo às exigências normativas vigentes, e que a análise comparativa realizada permitiu a formação de estimativa de preços **idônea, suficiente e compatível com o interesse público**, assegurando a adequada instrução do processo.

4.8. Paralelamente à pesquisa de preços, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado de telecomunicações e infraestrutura de tecnologia da informação, identificando-se que a contratação integrada de serviços de conectividade, gerenciamento centralizado da rede, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, suporte técnico especializado, monitoramento contínuo e atualização tecnológica permanente constitui o modelo mais aderente às necessidades operacionais da Administração Municipal.

4.9. A análise comparativa das alternativas disponíveis evidenciou que a adoção de solução integrada proporciona ganhos significativos em termos de padronização tecnológica, simplificação da gestão contratual, otimização dos recursos públicos, redução de riscos operacionais, aumento da disponibilidade dos serviços e fortalecimento dos mecanismos de governança e controle da infraestrutura tecnológica municipal.

4.10. Dessa forma, conclui-se que a solução pretendida se mostra tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as necessidades institucionais do Município de Lajedinho/BA, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e vantajosidade da contratação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação, mediante Pregão Eletrônico, de empresa especializada para prestação de serviços continuados de provimento de acesso à internet, por meio de links dedicados e/ou compartilhados, utilizando infraestrutura em fibra óptica, contemplando, de forma integrada e indissociável, a implantação, configuração, operação, monitoramento, manutenção e suporte técnico da rede institucional do Município de Lajedinho/BA, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, tais como roteadores, switches, access points e demais dispositivos necessários à plena execução da solução.

5.2. A contratação será estruturada sob a lógica de serviço completo (“full service”), com responsabilidade centralizada na contratada, de modo a assegurar a padronização tecnológica, a interoperabilidade dos componentes da rede, a mitigação de riscos operacionais e a continuidade dos serviços públicos suportados pela infraestrutura de conectividade.

5.3. O modelo proposto contempla, de forma integrada:

- ✓ Disponibilização de conectividade contínua, estável e de alta disponibilidade, compatível com a criticidade dos serviços públicos;
 - ✓ Implantação de infraestrutura de rede baseada em tecnologia de fibra óptica, com capacidade de expansão e adaptação às demandas institucionais;
 - ✓ Fornecimento integral da infraestrutura tecnológica em regime de comodato, com responsabilidade da contratada quanto à instalação, configuração, manutenção, substituição e atualização dos equipamentos;
- Gerenciamento centralizado da rede, com monitoramento contínuo, controle de desempenho e rastreabilidade das operações;
- ✓ Implementação de mecanismos de segurança da informação, segmentação de rede e controle de acesso;
 - ✓ Disponibilização de suporte técnico especializado, em regime contínuo, com atendimento remoto e presencial;
 - ✓ Adoção de arquitetura de redundância (link backup), assegurando continuidade operacional em caso de falhas;
 - ✓ Atualização tecnológica periódica da solução, com substituição de equipamentos conforme ciclo de vida definido;
 - ✓ Disponibilização de relatórios técnicos e gerenciais para fins de fiscalização, controle e auditoria da execução contratual.

5.4. O critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas mínimas, os requisitos de desempenho e os níveis de serviço (SLA), assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A solução escolhida apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento das necessidades do Município, uma vez que concentra em um único prestador a responsabilidade pela conectividade, infraestrutura tecnológica, suporte técnico, atualização tecnológica, monitoramento, manutenção e continuidade operacional dos serviços, reduzindo riscos de fragmentação da gestão, incompatibilidades técnicas e descontinuidade dos serviços públicos.

5.6. Dessa forma, a solução proposta encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, governança, continuidade do serviço público e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior controle administrativo, segurança operacional e previsibilidade na execução contratual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em diagnóstico técnico da infraestrutura de conectividade atualmente existente no Município de Lajedinho/BA, considerando o levantamento dos pontos de acesso institucionais, a demanda de tráfego de dados, o perfil de utilização dos serviços digitais e a necessidade de suporte contínuo às atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais.

6.2. Para a definição dos quantitativos, foram considerados, de forma integrada e criteriosa:

- ✓ A quantidade de unidades administrativas e operacionais a serem atendidas, incluindo sede e localidades estratégicas, urbanas e rurais;
- ✓ A necessidade de implantação e manutenção de pontos de acesso à internet com cobertura adequada e desempenho compatível com a criticidade dos serviços públicos;
- ✓ A estimativa de consumo de banda, considerando simultaneidade de usuários, utilização de sistemas corporativos, plataformas governamentais e serviços digitais;
- ✓ A demanda por infraestrutura tecnológica associada, incluindo equipamentos em regime de comodato, tais como roteadores, switches, access points e demais dispositivos de rede;
- ✓ A projeção de expansão da rede institucional, com possibilidade de inclusão de novos pontos de conectividade ao longo da execução contratual;
- ✓ A necessidade de redundância da conectividade (link backup), visando assegurar a continuidade dos serviços em situações de falha ou indisponibilidade;
- ✓ O histórico de limitações operacionais e gargalos identificados na infraestrutura atualmente utilizada, como subsídio para dimensionamento da solução futura.

6.3. A definição das quantidades foi realizada com base em critérios técnicos de dimensionamento de rede, considerando capacidade, desempenho, escalabilidade e resiliência da solução, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos, a eficiência da contratação e a aderência aos princípios da economicidade, planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de ajustes quantitativos ao longo da execução contratual, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

6.4. Ressalta-se que o dimensionamento adotado não se limita ao atendimento da demanda atualmente existente, mas contempla também a necessidade de crescimento vegetativo da infraestrutura tecnológica municipal, a ampliação dos serviços digitais disponibilizados pela Administração, a expansão da rede institucional e a evolução das demandas de conectividade decorrentes da transformação digital dos serviços públicos.

6.5. A estimativa elaborada buscou assegurar equilíbrio entre capacidade operacional, desempenho, economicidade e racionalidade administrativa, evitando tanto o subdimensionamento da solução — capaz de comprometer a continuidade dos serviços públicos — quanto o superdimensionamento desnecessário dos recursos contratados, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da vantajosidade da contratação.

6.6. Foram igualmente considerados os requisitos de interligação dos prédios públicos municipais, a manutenção da infraestrutura de Cidade Digital, os serviços de videomonitoramento, os mecanismos de redundância da

conectividade, a disponibilidade dos sistemas corporativos e a necessidade de suporte às futuras demandas tecnológicas do Município, garantindo que os quantitativos estimados sejam compatíveis com o cenário operacional atual e com as projeções de expansão institucional.

6.7. Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados mostram-se tecnicamente adequados, operacionalmente suficientes e compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, constituindo parâmetro seguro para a futura contratação e para a adequada execução dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. O orçamento estimado não possui caráter sigiloso, sendo disponibilizado aos interessados nos termos deste edital.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. A presente contratação foi estruturada sob o modelo de solução integrada (“full service”), contemplando, de forma unificada e suficiente, todos os elementos técnicos, operacionais e tecnológicos necessários à plena execução do objeto, incluindo o provimento de conectividade, a disponibilização de infraestrutura em regime de comodato, a implantação, o gerenciamento, o monitoramento e o suporte técnico da rede institucional.

8.2. Nesse contexto, não se vislumbra a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que a solução proposta foi concebida para operar de maneira autônoma, completa e funcional, mitigando riscos de fragmentação contratual, incompatibilidade tecnológica e descontinuidade dos serviços.

8.3. Adicionalmente, a centralização da execução em um único contratado contribui para a padronização da infraestrutura, a responsabilização objetiva pela performance da solução e a eficiência na gestão contratual, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Registra-se, ainda, que a eventual existência de contratos administrativos relacionados a serviços de tecnologia da informação, videomonitoramento, sistemas corporativos, telefonia, equipamentos ou infraestrutura tecnológica não caracteriza dependência operacional para a execução do objeto ora pretendido, uma vez que a solução contratada deverá possuir capacidade de funcionamento independente e plena compatibilidade com o ambiente tecnológico existente na Administração Municipal.

8.5. A inexistência de contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias reforça a viabilidade operacional da solução escolhida, reduzindo riscos de descontinuidade, conflitos de responsabilidade entre fornecedores, sobreposição de obrigações contratuais e dificuldades de fiscalização, assegurando maior eficiência administrativa, governança tecnológica e controle da execução contratual.

8.6. Dessa forma, conclui-se que a solução pretendida possui autonomia técnica, operacional e funcional suficientes para atendimento integral das necessidades da Administração Municipal, não demandando a celebração prévia ou simultânea de outras contratações para sua adequada implantação, operação e manutenção.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico, orçamentário e administrativo do Município de Lajedinho/BA, estando fundamentada nas demandas institucionais identificadas pelas Secretarias Municipais e na necessidade de assegurar infraestrutura tecnológica adequada para suporte às atividades administrativas e à execução das políticas públicas.

9.2. A contratação observa as diretrizes de planejamento estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de prévia análise técnica, definição da solução mais adequada e alinhamento com o interesse público, garantindo que a contratação não se configure como medida isolada, mas como parte integrante de uma estratégia estruturada de governança, transformação digital e fortalecimento da gestão pública municipal.

9.3. A implementação da solução contribuirá diretamente para o aprimoramento dos mecanismos de controle, transparência e eficiência administrativa, assegurando maior confiabilidade na execução das atividades institucionais e aderência às boas práticas de gestão pública e às orientações dos órgãos de controle externo.

9.4. A contratação também se mostra compatível com os objetivos institucionais de modernização da infraestrutura tecnológica municipal, ampliação da capacidade operacional dos órgãos da Administração, fortalecimento dos mecanismos de segurança da informação e promoção da continuidade dos serviços públicos digitais disponibilizados à população.

9.5. Sob a perspectiva da governança pública, a solução pretendida permitirá maior integração entre os diversos órgãos municipais, aprimoramento dos fluxos de comunicação institucional, fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e gestão da infraestrutura tecnológica, bem como maior capacidade de resposta às demandas operacionais da Administração.

9.6. A contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental vigentes, especialmente com as ações voltadas à modernização administrativa, transformação digital, melhoria da prestação dos serviços públicos e fortalecimento da infraestrutura tecnológica municipal, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras correspondentes.

9.7. Dessa forma, verifica-se que a solução proposta não apenas atende às necessidades operacionais atualmente identificadas, mas também contribui para a consolidação de uma estrutura tecnológica mais eficiente, resiliente, segura e preparada para suportar o crescimento das demandas institucionais do Município de Lajedinho/BA ao longo dos próximos exercícios.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação proposta proporcionará ganhos institucionais relevantes, diretos e indiretos, às unidades administrativas do Município de Lajedinho/BA, notadamente no que se refere à modernização da infraestrutura tecnológica, ao fortalecimento da governança digital e à melhoria da eficiência operacional da Administração Pública, viabilizando a execução contínua e segura das atividades institucionais e das políticas públicas.

10.2. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

- ✓ Ampliação da disponibilidade, estabilidade e desempenho da conectividade institucional, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- ✓ Fortalecimento do controle, monitoramento e rastreabilidade da utilização da rede e dos recursos tecnológicos;
- ✓ Redução de riscos operacionais, indisponibilidades e falhas sistêmicas, mediante adoção de solução estruturada e com redundância;
- ✓ Padronização da infraestrutura tecnológica, promovendo maior interoperabilidade, segurança da informação e eficiência na gestão da rede;
- ✓ Otimização dos processos administrativos, com suporte adequado aos sistemas corporativos, plataformas governamentais e serviços digitais;
- ✓ Aumento da transparência e da capacidade de auditoria, mediante disponibilização de dados, relatórios e indicadores de desempenho;
- ✓ Melhoria da gestão orçamentária e racionalização dos gastos públicos, com maior previsibilidade de custos e eliminação de contratações fragmentadas;
- ✓ Elevação do nível de maturidade tecnológica da Administração Municipal, alinhando-se às boas práticas de governança pública e às diretrizes dos órgãos de controle; e

✓ Suporte à transformação digital do Município, ampliando a capacidade de atendimento ao cidadão e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

10.3. A solução proposta proporcionará, ainda, maior capacidade de sustentação dos ambientes tecnológicos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, garantindo condições adequadas para funcionamento dos sistemas governamentais, plataformas corporativas, serviços de comunicação institucional, infraestrutura de Cidade Digital e demais recursos essenciais à gestão pública contemporânea.

10.4. Sob a perspectiva da governança e da gestão de riscos, a contratação permitirá maior controle sobre a infraestrutura tecnológica municipal, fortalecendo os mecanismos de monitoramento, fiscalização, auditoria e tomada de decisão, reduzindo vulnerabilidades operacionais e ampliando a capacidade de resposta da Administração diante de eventuais incidentes ou indisponibilidades.

10.5. A adoção de solução integrada, com gerenciamento centralizado, suporte especializado, atualização tecnológica permanente e mecanismos de redundância, contribuirá para a redução de passivos tecnológicos, mitigação de riscos de obsolescência e aumento da vida útil da infraestrutura utilizada pelo Município.

10.6. Os benefícios esperados transcendem os aspectos meramente tecnológicos, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, no fortalecimento da eficiência administrativa, na ampliação da transparência institucional e na melhoria da capacidade operacional dos órgãos municipais.

10.7. Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada aos objetivos de modernização administrativa, transformação digital, fortalecimento da governança pública e melhoria contínua da prestação dos serviços públicos, gerando benefícios permanentes para a Administração Municipal e para a coletividade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para adequada implementação da solução proposta e o regular início da execução contratual, deverão ser adotadas providências administrativas, técnicas e operacionais prévias, destinadas a assegurar a implantação estruturada da infraestrutura de conectividade, o pleno funcionamento dos serviços de rede, a adequada fiscalização contratual e a correta utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados pela contratada, em regime de comodato.

11.2. Nesse contexto, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

11.2.1. Designação formal de fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuição específica de acompanhamento, fiscalização, atesto das medições e verificação da regularidade da execução contratual;

11.2.2. Levantamento técnico detalhado das unidades administrativas a serem atendidas, com identificação dos pontos de instalação, necessidades de conectividade, topologia da rede e requisitos específicos de cada localidade, a fim de subsidiar a implantação adequada da solução;

11.2.3. Implantação inicial da infraestrutura tecnológica, compreendendo a instalação, configuração e ativação dos links de internet, bem como dos equipamentos de rede fornecidos em regime de comodato, incluindo roteadores, switches, access points e demais dispositivos necessários;

11.2.4. Parametrização da rede institucional, com definição de políticas de acesso, segmentação (VLANs), controle de tráfego (QoS), mecanismos de segurança e demais configurações técnicas necessárias à operação eficiente e segura da solução;

11.2.5. Capacitação dos servidores designados para acompanhamento da execução contratual e utilização dos recursos tecnológicos, abrangendo noções operacionais do sistema de gerenciamento, leitura de relatórios, acompanhamento de indicadores e procedimentos de acionamento de suporte técnico;

11.2.6. Estabelecimento de rotinas de monitoramento e comunicação entre a Administração e a contratada, com definição de fluxos para registro, acompanhamento e resolução de incidentes, bem como para avaliação contínua do desempenho da solução;

11.2.7. Verificação da ativação de solução de redundância (link backup), assegurando a continuidade dos serviços em caso de falhas na conexão principal.

11.2.8. Realização dos procedimentos de validação técnica da solução implantada, incluindo testes de conectividade, desempenho, disponibilidade, redundância, integração dos equipamentos, funcionamento dos sistemas de gerenciamento e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

11.2.9. Verificação do pleno funcionamento da infraestrutura de Cidade Digital, incluindo a validação dos enlaces, equipamentos, pontos de acesso e demais componentes que integrem a solução, assegurando sua compatibilidade com os requisitos operacionais definidos pela Administração.

11.2.10. Formalização do Termo de Aceite da implantação pela fiscalização contratual, após a confirmação do atendimento integral das especificações técnicas, requisitos de desempenho e condições de funcionamento previstas no instrumento convocatório e no contrato.

11.2.11. Implementação dos mecanismos de monitoramento contínuo da execução contratual, incluindo acompanhamento dos indicadores de desempenho (SLA), disponibilidade da rede, prazos de atendimento, prazos de restabelecimento e demais parâmetros de qualidade estabelecidos para os serviços.

11.2.12. Manutenção atualizada do inventário dos equipamentos disponibilizados em comodato, contendo identificação, localização, características técnicas, histórico de substituições e demais informações necessárias ao adequado controle patrimonial e contratual da solução.

11.3. As providências descritas neste tópico têm por finalidade assegurar que a solução seja implantada de forma organizada, segura e aderente às necessidades institucionais do Município, permitindo o adequado acompanhamento da execução contratual, a mitigação de riscos operacionais e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

11.4. Conclui-se que as medidas preparatórias identificadas são plenamente exequíveis e suficientes para viabilizar a implantação e operação da solução pretendida, não sendo identificados impedimentos técnicos, operacionais ou administrativos capazes de comprometer a futura contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação, voltada à implantação, operação e manutenção de infraestrutura de conectividade e rede de dados, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, envolve impactos ambientais indiretos associados ao ciclo de vida dos ativos tecnológicos, abrangendo as etapas de fabricação, transporte, consumo energético, utilização e descarte de equipamentos de telecomunicações.

12.2. Nesse contexto, destacam-se como principais impactos ambientais o consumo contínuo de energia elétrica necessário à operação ininterrupta da infraestrutura de rede, contribuindo indiretamente para a demanda energética institucional; a potencial geração de resíduos eletroeletrônicos (e-waste) decorrente da substituição tecnológica periódica dos equipamentos; os impactos ambientais associados à cadeia produtiva e logística dos dispositivos tecnológicos; bem como eventuais ineficiências decorrentes do uso inadequado ou da subutilização da infraestrutura instalada.

12.3. Embora tais impactos não decorram diretamente da atividade finalística da Administração Pública, mas sim da natureza da solução contratada, impõe-se a adoção de medidas mitigadoras no âmbito da governança contratual, de modo a assegurar a sustentabilidade da contratação e a adequada gestão ambiental dos recursos envolvidos.

12.4. Dentre as medidas a serem observadas, destacam-se a exigência de que os equipamentos fornecidos atendam a padrões reconhecidos de eficiência energética; a responsabilização da contratada pela manutenção, substituição periódica e destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato; a adoção de práticas de uso racional da infraestrutura tecnológica, incluindo o monitoramento contínuo do desempenho e do consumo da rede; bem como o incentivo à utilização de soluções tecnológicas mais modernas, eficientes e com menor impacto ambiental.

12.5. Adicionalmente, a estruturação da solução de forma centralizada, gerenciada e com atualização tecnológica periódica contribui para a otimização do uso dos recursos, a redução de desperdícios e a melhoria da eficiência energética da rede institucional, promovendo ganhos indiretos de sustentabilidade, a presente contratação observa o princípio da sustentabilidade nas contratações públicas, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilização entre a necessidade de modernização tecnológica da Administração Municipal e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, em consonância com as diretrizes de governança pública e controle externo.

12.6. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizada a utilização de equipamentos que possuam certificações de eficiência energética reconhecidas pelo mercado e pelos órgãos reguladores competentes, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para a melhoria da sustentabilidade operacional da infraestrutura tecnológica.

12.7. A contratada será integralmente responsável pela remoção, recolhimento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos durante a execução contratual, observando as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, bem como as normas ambientais aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos.

12.8. A substituição periódica dos equipamentos em comodato deverá observar critérios de eficiência energética, desempenho operacional e sustentabilidade, privilegiando soluções tecnológicas que proporcionem menor consumo de recursos naturais, maior vida útil e redução da geração de resíduos tecnológicos.

12.9. A utilização predominante de infraestrutura baseada em fibra óptica também contribui para a sustentabilidade da solução, uma vez que proporciona maior eficiência na transmissão de dados, menor necessidade de intervenções corretivas, maior vida útil da infraestrutura e redução de perdas operacionais quando comparada a tecnologias convencionais de conectividade.

12.10. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são considerados de baixa relevância e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas de controle, monitoramento e gestão ambiental previstas neste estudo, revelando-se a solução compatível com os princípios da sustentabilidade, eficiência e desenvolvimento responsável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A contratação, além de promover a modernização da infraestrutura tecnológica municipal, contribui para a adoção de práticas sustentáveis de gestão dos ativos de tecnologia da informação, conciliando eficiência operacional, responsabilidade ambiental e interesse público.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após a realização dos levantamentos técnicos, operacionais e mercadológicos pertinentes, bem como a análise das necessidades institucionais da Administração Municipal, das soluções disponíveis no mercado, dos requisitos da contratação, dos benefícios esperados e dos riscos envolvidos, esta Equipe de Planejamento conclui pela plena viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da contratação pretendida.

13.2. Verificou-se que a solução proposta apresenta aderência às necessidades atuais e futuras do Município de Lajedinho/BA, mostrando-se adequada para garantir a modernização da infraestrutura tecnológica municipal, o fortalecimento da conectividade institucional, a ampliação da disponibilidade dos serviços digitais, a sustentação

da infraestrutura de Cidade Digital e a melhoria das condições operacionais necessárias à execução das atividades administrativas e finalísticas da Administração Pública.

13.3. Constatou-se, ainda, que a contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, governança, transparência e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando relação custo-benefício compatível com os resultados pretendidos pela Administração.

13.4. Sob a ótica técnica, a solução mostra-se plenamente exequível, dispondo o mercado de fornecedores aptos a executar o objeto, bem como de tecnologias consolidadas capazes de assegurar os níveis de desempenho, disponibilidade, segurança e confiabilidade exigidos para a adequada prestação dos serviços.

13.5. Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução pretendida é tecnicamente adequada, operacionalmente necessária, economicamente vantajosa e plenamente compatível com o interesse público, recomendando o regular seguimento do processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

14.1. Os estudos técnicos realizados demonstraram que a contratação pretendida é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, apresentando-se como a solução mais adequada para atendimento das necessidades institucionais do Município de Lajedinho/BA, especialmente no que se refere à modernização da infraestrutura tecnológica, ao fortalecimento da conectividade institucional, à ampliação da disponibilidade dos serviços digitais e à garantia da continuidade dos serviços públicos suportados pelos ambientes tecnológicos da Administração Municipal.

14.2. Esta Equipe de Planejamento da Contratação do Município de Lajedinho/BA declara viável a presente contratação com fundamento nas conclusões constantes deste Estudo Técnico Preliminar, consoante o disposto no inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, bem como em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A análise das alternativas disponíveis no mercado evidenciou que a solução integrada proposta, contemplando conectividade, gerenciamento centralizado, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, monitoramento contínuo, suporte técnico especializado, mecanismos de redundância e atualização tecnológica permanente, apresenta o melhor equilíbrio entre desempenho, governança, eficiência operacional, controle administrativo e racionalização dos recursos públicos.

14.4. Verificou-se, ainda, a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, bem como a disponibilidade de tecnologias consolidadas capazes de assegurar os níveis de desempenho, disponibilidade, segurança, confiabilidade e continuidade exigidos para a adequada prestação dos serviços, não sendo identificados impedimentos técnicos, jurídicos, operacionais ou mercadológicos capazes de comprometer a futura contratação.

14.5. Diante dos elementos técnicos, operacionais, econômicos e mercadológicos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta se mostra adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal, recomendando-se o regular prosseguimento do procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajedinho – Bahia, 26 de maio de 2026.

Graziane Silva Sena Brandão
Secretária de Administração

TERMO DE APROVAÇÃO DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente Licitação registro de preços para contratação a prestação de serviços de provimento de acesso à internet banda larga, por meio de link dedicado e compartilhado, com utilização de infraestrutura em fibra óptica, compreendendo a implantação, operação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico contínuo, destinados ao atendimento das unidades administrativas e operacionais do Município de Lajedinho - Bahia, incluindo, de forma acessória e indissociável, a cessão de uso, a título de comodato, dos equipamentos, dispositivos e acessórios necessários à execução da solução, tais como roteadores, switches, access points e demais componentes de rede, sob responsabilidade integral da contratada quanto à instalação, funcionamento, substituição e atualização tecnológica durante a vigência contratual, assegurando a continuidade, disponibilidade e desempenho dos serviços.

Considerando que a fase de planejamento da contratação constitui etapa essencial à adequada instrução dos procedimentos de contratação pública, nos termos dos arts. 18 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o Documento de Formalização da Demanda – DFD evidenciou de forma clara e objetiva a necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação, bem como os resultados pretendidos pela Administração Municipal;

Considerando que o Termo de Referência e seu respectivo Apêndice – Estudo Técnico Preliminar – ETP foram elaborados em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, governança, transparência e gestão de riscos, contemplando os elementos necessários à caracterização da necessidade pública, à definição da solução mais adequada, à avaliação de sua viabilidade e à adequada instrução da futura contratação;

Considerando que os documentos técnicos produzidos demonstram a compatibilidade da solução pretendida com as necessidades institucionais do Município, bem como sua viabilidade técnica, operacional e administrativa;

Considerando, por fim, que os elementos constantes na fase preparatória se revelam suficientes para subsidiar os atos subsequentes da contratação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

APROVO os documentos integrantes da fase de planejamento da presente contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Termo de Referência e o respectivo Apêndice – Estudo Técnico Preliminar – ETP, por entender que atendem aos requisitos legais, técnicos e administrativos exigidos pela legislação vigente, encontrando-se aptos a subsidiar o regular prosseguimento dos atos preparatórios da contratação.

Lajedinho – Bahia, 26 de maio de 2026.

Antônio Mário Lima Silva
Prefeito